LEI Nº 2.840, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE CR$-7.300.000,00 (SETE MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZEIROS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de Cr$-7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil cruzeiros) a fim de atender as seguintes despesas:

15.81.4862.010.3230.11
Transferência Instituições Privadas.....Cr$- 7.000.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos.....CR$- 300.000,00
Soma: ....CR$-7.300.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito mencionado no artigo anterior:
Excesso de arrecadação.....Cr$- 7.300.000,00
Soma: ....CR$-7.300.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1990;

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de dezembro de 1990.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-171/90
Publicação Jornal Agora – 4.806, de 28/12/90.